



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332-1222 - Telefax 3332-1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## PROJETO DE LEI Nº 27 /2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco mil e Quinhentos reais), objetivando a aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Menino Jesus repassados pelo MEC/FNDE, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art – 1º - Fica o Executivo Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, autorizado em abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco mil e Quinhentos reais), destinado à aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos, constante de parceria firmado entre o MEC/FNDE e a Prefeitura Municipal.

§ único – As despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.000	Departamento da Educação		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
08.001.12.361.0035.2054	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31120	18.688,12
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31120	66.811,88
	Total de Crédito		85.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado através da seguinte rubrica da receita Orçamentária:

RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.6.1.02.01.00.00	RECEITA DO PROGRAMA	31120	81.793,86
1.3.2.5.01.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	31120	3.706,14
	TOTAL		85.500,00

Art. 3º - Este Crédito Especial destina à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas com aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos, conforme programa MEC/FNDE, a criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 2014

  
JAIRO AUGUSTO PARRON  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1 VOTAÇÃO  
POR Unanimidad  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2 VOTAÇÃO  
POR Unanimidad  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3 VOTAÇÃO  
POR Unanimidad  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETÁRIO